



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei 2037/2017
De 03 de Maio de 2017

Altera o quadro do Art. 25, I, da Lei N° 1826, de 16 de Janeiro de 2014, que consolidou o Plano de Carreira dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara – RS.

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 59, parágrafo 7° da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1° Altera o quadro constante no Art. 25, I, na Lei n° 1.826/2014, o qual passará a conter a seguinte redação:

PADRÃO	TABELA DE VENCIMENTOS						
	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 937,00	R\$ 1.030,70	R\$ 1.133,77	R\$ 1.247,15	R\$ 1.371,86	R\$ 1.509,05	R\$ 1.659,95
2	R\$ 984,00	R\$ 1.082,40	R\$ 1.190,64	R\$ 1.309,70	R\$ 1.440,67	R\$ 1.584,74	R\$ 1.743,22
3	R\$ 1.033,00	R\$ 1.136,30	R\$ 1.249,93	R\$ 1.374,92	R\$ 1.512,42	R\$ 1.663,66	R\$ 1.830,02
4	R\$ 1.085,00	R\$ 1.193,50	R\$ 1.312,85	R\$ 1.444,14	R\$ 1.588,55	R\$ 1.747,40	R\$ 1.922,14

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 2017.

Sala das sessões, 03 de Maio de 2017.


Alessandro dos Santos Rasquinha
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
Registre-se e Publique-se
General Câmara, 03/05/2017

Vera. Ana Lúcia Maciel Brandão
1° Secretário da Mesa Diretora